

Lei Municipal nº 425, de 10 de novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo limitado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL,

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e demais legislação vigente.

Parágrafo único - A contratação temporária que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de urgência, relativa à necessidade de:

Nº	Cargo	Quantidade	Carga Horária/Semana
01	Operário Especializado	02	44 H/S
02	Operador de Máquinas	01	44 H/S
03	Operador de Máquinas e Equipamentos Especializados	02	44 H/S
04	Motorista	03	40 H/S

Art. 2º - As contratação que se referem o artigo anterior será pelo período de um ano.

Art. 3º - O regime de trabalho será a constante dos Planos de Classificação e Cargos de Pessoal, proporcional à carga horária.

Art. 4º - Os servidores a que se refere o artigo 1º (primeiro), Parágrafo Único, quando contratado por tempo inferior ao horário normal

previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante nesta Lei-de-meios em execução.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 10 de novembro de 2009.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em 10/11/2009.

Leonardo Panisson
Séc. Mun. Administração